



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001 / 2004

LEI N.º 2034, DE 20 DE MAIO DE 2003.

Denomina Logradouros Públicos e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assim denominados os logradouros abaixo descritos, situados no Loteamento São Francisco:

- a – Rua José de Oliveira Mamede, a via pública cadastrada como Rua 02;
- b – Rua Roque José Ribeiro, a via pública cadastrada como Rua 04;
- c – Rua Mário Honório de Oliveira, a via pública cadastrada como Rua 06;
- d – Travessa Marta Regina da Silva, a via pública cadastrada como Travessa 03;
- e – Travessa Maria Humbelina Rezende Faria, a via pública cadastrada como Travessa 05.

Art. 2º - Dentro de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas com as denominações nas Ruas e Travessas e comunicar às autoridades e repartições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 20 DE MAIO DE 2003.


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal